



**MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**DADOS GERAIS**

Requisitante:	Secretaria de Administração e Finanças, Seção de Licitações.
Vinculado ao DFD:	42/2026

**ESTUDO TÉCNICO**

**1. Descrição da necessidade:**

Cumprir a obrigatoriedade legal de dar publicidade a determinados atos administrativos realizados pelo setor de compras, pois é competência do Município o atendimento a diversas demandas da população em geral descritos na Constituição Federal, e, para cumprir tais demandas, a Administração precisa observar também o dever de licitar que o mesmo instrumento impõe ao ente federativo. As licitações públicas, disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021, seguem o princípio da publicidade e este instrumento legal disserta sobre como esse princípio deve ser cumprido.

O Capítulo III da Lei de Licitações trata sobre a divulgação do edital e licitação e enumera os meios em que deve ser feita, sendo elas:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles;
- c) jornal diário de grande circulação;
- d) sítio eletrônico oficial do ente federativo.

Além da divulgação do edital de licitação, outros atos administrativos disciplinados por esta lei, necessitam de publicidade em alguns dos meios acima citados, e, em casos específicos, quando o Município é subvencionado pelo Governo do Estado ou da União, a publicidade deve ser feita tanto no Diário Oficial do ente federativo que licita quanto no do ente que transfere o recurso.

A presente demanda visa atender às necessidades de publicação para o exercício de 2026, sendo caracterizada como de natureza continuada, uma vez que não se encerra em um único ato. Trata-se de necessidade recorrente, que exige a realização periódica de processos licitatórios e a devida publicidade de cada ato ao longo do tempo.

**2. Levantamento do mercado (alternativas):**

As publicações que devem ser realizadas no(s):

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não demandam dispêndio por parte do Município para que sejam efetivadas e só podem ser efetivadas no portal específico;
- b) Diários Oficiais da União e do Estado, só podem ser efetivadas pelo órgão competente do ente específico, inviabilizando qualquer tipo de competição;
- c) Diário Oficial do Município, pode continuar seguindo o molde da administração pública municipal, que é consorciada ao CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, e divulga seus atos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, a criação de Diário Oficial próprio é uma segunda alternativa levantada por esta equipe de planejamento para a referida demanda;
- d) jornal diário de grande circulação só pode ser feito por empresa específica que preste o referido serviço;
- e) sítio eletrônico oficial do ente federativo são mantidas pelo setor de tecnologia da informação do Município.

**3. Descrição da solução adotada:**

Nos casos em que é inviável a competição, que contemplam as publicações nos Diários Oficiais da União e do Estado, a Administração Municipal fará a Inexigibilidade de Licitação, tanto da União, quanto do Governo do Estado de Santa Catarina. Especificamente para o PNCP não haverá contratação, por não haver dispêndio por parte do Município.

Para as publicações em jornal diário de grande circulação, não há outra alternativa para esta Administração se não a contratação de empresa especializada para a realização do serviço.

Já para as publicações realizadas no Diário Oficial do Município, esta equipe de planejamento entende que a contratação já se encontra devidamente formalizada junto ao consórcio, o qual disponibiliza plataforma plenamente funcional, apta a atender às necessidades do Município, além de ser objeto de constante aprimoramento.

Destaca-se que o custo do serviço é estabelecido com base na população do município consorciado, independentemente da quantidade ou do volume das publicações veiculadas.

Ressalta-se, ainda, que a plataforma utilizada pelo Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/>) contribui para a facilitação da prestação de contas ao TCE/SC e promove a centralização das publicações da maioria dos municípios do Estado, o que torna mais ágil e eficiente a busca por informações dentro do mesmo segmento.

#### 4. Requisitos indispensáveis da contratação:

Efetivar as publicações conforme demanda e agendamento, seguindo os padrões de cada plataforma;

Realizar publicações eletrônicas para garantir que as URLs sejam informadas pela equipe de Licitações e Contratos no sistema de gestão e, conseqüentemente, prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE SC (E-Sfinge Web);

Possuir certificação ou assinatura digital nas publicações eletrônicas de acordo com as normas que regem a atividade;

Para os jornais oficiais (do Município, do Estado e da União): publicar em sessão específica com a designação do Município de Forquilha;

Para o jornal diário de grande circulação:

- A) publicar os textos nos moldes encaminhado pelo(s) responsável(is) indicado(s) pelo Município, levando em consideração a fonte e tamanho de letra solicitados, a fim de reduzir os custos com tais publicações ao órgão público contratante;
- B) manter canal de comunicação direto com o(s) indicado(s) pelo Município para envio e controle das publicações, informando previamente o tamanho da publicação em cm/col (centímetros por coluna) e enviando, caso o indicado citado considere necessário, o layout da futura publicação para aprovação. (Tal solicitação se faz necessária a fim de garantir que as publicações sejam realizadas de modo que ocupe o mínimo de cm/col possível, mantendo a legibilidade, para diminuir os custos do objeto);
- C) o contratado não poderá incluir informações adicionais, brasões ou outras referências que não solicitadas no pedido de publicação. Caso seja padrão do jornal a inclusão de alguma informação ou formatação, esta somente poderá ser feita se autorizada pelo Município e não causar ônus a esse.

#### 5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Meio de Divulgação	Consumo aproximado em 2025	Estimativa para 1 ano	Estimativa para 5 anos
DOU	130 cm/coluna	200 cm/coluna	1.000 cm/coluna
DOE	180 cm/coluna	250 cm/coluna	1.250 cm/coluna
Jornal	1.100 cm/coluna	1.600 cm/coluna	-

Para estimar as quantidades relativas às publicações, esta equipe considerou a contratação do mesmo objeto realizada durante o exercício de 2025, cujos dados serviram como parâmetro de referência. Com base nessa análise, verifica-se que é possível projetar a execução do exercício com adequada margem de segurança, ressaltando-se que a despesa será empenhada e liquidada exclusivamente em relação aos serviços efetivamente prestados.

Ainda para os Diários Oficiais, esta equipe de planejamento projetou uma estimativa de consumo

para os próximos 05 (cinco) anos (conforme tabela acima) podendo assim proporcionar maior previsibilidade e segurança administrativa no atendimento das necessidades institucionais relacionadas às publicações oficiais. Essa projeção é resultado do histórico de consumo referente aos últimos anos, considerando os quantitativos efetivamente utilizados pela Administração para publicações nos meios oficiais de divulgação, para maior segurança, esta equipe considerou uma margem de acréscimo sobre os quantitativos estimados com a finalidade de evitar possíveis oscilações na demanda ao longo do exercício.

6. Estimativa do valor da contratação:

Para o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, a estimativa de consumo será de R\$ 11.635,00 (onze mil seiscentos e trinta e cinco reais) para 2026, perfazendo o valor global estimado de R\$ 58.175,00 (cinquenta e oito mil cento e setenta e cinco reais) para contratação no período de 05 (cinco) anos, com base na quantidade estimada no item 5 deste ETP e pelos valores fixados na Portaria SC nº 329 de 2023.

Para o Diário Oficial da União, a estimativa de consumo será de R\$ 8.976,00 (oito mil novecentos e setenta e seis reais) para 2026, perfazendo o valor global estimado de R\$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais) para contratação no período de 05 (cinco) anos, com base na quantidade estimada no item 5 deste ETP e pelos valores fixados na Portaria IN/CC/PR nº 5 de 2026.

Já para o jornal diário de grande circulação, esta equipe de planejamento estima um custo aproximado de R\$ 12.640,00 (doze mil e seiscentos e quarenta reais), considerando que o valor pago atualmente para o centímetro/coluna é de R\$ 7,90 (Ata de Registro de Preços nº 96/PMF/2024, renovada).

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Para satisfazer a presente demanda cada item será contratado de um fornecedor diferente, configurando assim o parcelamento da solução.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Correlatas: contratações diretas realizadas do Diários Oficiais da União e do Estado no exercício de 2025. Contratação do jornal diário de grande circulação, formalizada pela Ata de Registro de Preços nº 96/PMF/2024, renovada até 05/07/2026. Já o Diário Oficial dos Municípios segue com o contrato nº 151/PMF/2022 vigente, por meio do seu 4º Termo Aditivo, até 31/12/2026.

Interdependentes: esta equipe de planejamento considera que nenhuma contratação é diretamente interdependente a estas.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Cumprir com os Princípios da Publicidade e da Legalidade, por meio de divulgação dos atos públicos (licitações, contratos e afins) nos termos da Nova Lei de Licitações (14.133/2021) e das demais legislações correlativas.

11. Providências a serem adotadas:

Providenciar os termos de referência para disciplinar as futuras contratações e dar prosseguimento as demais fases do processo, culminando na formalização das contratações.

12. Possíveis impactos ambientais:

Analisadas as soluções para as demandas, esta equipe entende que não haverá impacto ambiental a ser considerado, já que as publicações em sua maioria são feitas de forma digital, e, no caso do jornal diário de grande circulação ainda que a publicidade seja feita em jornal físico, não haverá impacto na quantidade do material distribuído.

13. Adequação da forma de contratação:

Para o jornal diário de grande circulação, a contratação será realizada por meio de registro de preços, por tratar-se de demanda com quantidades variáveis e possuir forma de entrega parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, viabilizando eventual contratação futura, conforme necessidade.

Para o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, a aquisição será realizada por meio de contratação conforme orientação do próprio ente, seguindo a minuta padronizada pelo Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC, nos moldes do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando inviável a competição para estes casos, pois os serviços só podem ser fornecidos pelo órgão específico de cada ente federativo.

Do mesmo modo, o Diário Oficial da União será contratado com base no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando inviável a competição para estes casos, pois os serviços só podem ser fornecidos pelo órgão específico. A formalização desta contratação será feita por meio de autorização de compra/empenho, disciplinado pelo artigo 95, inciso I da citada lei e seguindo a orientação do próprio órgão de imprensa oficial que publicou:

O instrumento do contrato não mais será válido nas relações entre os clientes e a Imprensa Nacional. O entendimento da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil é o de que os cadastros são suficientes para a eficácia dos atos. Esclarecemos que essa decisão não acarreta qualquer prejuízo nem configura impeditivo à publicação de nossos clientes (<https://www.gov.br/impresnanacional/pt-br/servicos/contratos-com-a-imprensa-nacional/minutas-de-contratos>)

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO**

X	Esta equipe de planejamento declara <b>VIÁVEIS</b> as contratações com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
---	---

Forquilha/SC, 05/03/2026.

\_\_\_\_\_  
Equipe de Planejamento  
Luigi Carminatti Bonotto  
Agente Administrativo – Mat. 7080571

\_\_\_\_\_  
Equipe de Planejamento  
Erika De Luca Tiscoski Back  
Agente Administrativo – Mat. 2080